

Abadia Campos Amaral
Oficiala



Lusimar Campos Amaral
Oficiala Substituta

Bernardino Ferreira Filho
Of. Subst.



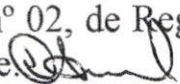
Cartório do Registro Geral de Imóveis

Matrícula nº

11.403

Livro 2

Fls. 01.

IMÓVEL: Uma gleba de terras, denominada Gleba 01, com a área de **40.000,00 m²**, procedente da 1ª gleba do quinhão nº 51, da fazenda Santana, conhecida também por Machambombo ou Passa Três, hoje zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no marco 01, na Avenida Contorno com a Rua Pará, de onde segue pela lateral da Rua Pará, com a distância de 90,38 metros até o marco 07, na divisa da gleba 02; daí, segue dividindo com esta gleba, com o rumo e distância de 40°58'00"SE., 235,73 metros, até o marco 08, na divisa de Francisco Miguel Piza Haro; aí, segue confrontando com este com os rumos e distâncias de 73°05'00" SW., 103,63 metros, até o marco 05; 87°23'00" SW., 187,00 metros, até o marco 06, na lateral da Avenida Contorno; daí, segue pela lateral desta Avenida, com o rumo e distância de 14°00'00" NE., 195,00 metros, até o marco 01, início desta descrição". Por força do Decreto Municipal nº 287/2008, de 01/07/2008, **em seu artigo 1º - fica alterada a destinação de uso prevista nos decretos municipal nº 425/1995 e 426/1995 de 29/12/1995, passando a destinação de uso do imóvel desapropriado pela Lei Municipal 891/1995, a ter por função a utilização pública, com a construção do Hospital Regional, em parte da área e o remanescente da área como parque municipal conforme decreto nº 261/2008, de 16/06/2008. PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE URUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Formosa, Loteamento Santana, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 01.219.807/0001-82. **REGISTRO ANTERIOR:** R-01-5.287, fls. 01, livro nº 02, de Registro Geral. Dou fé Uruaçu, GO., 01 de julho de 2.008. Oficiala Respondente. 

R-01-11.403 – Nos termos da Escritura Publica de Doação Onerosa, lavrada às fls. 167/168 do Livro de Notas nº 193, deste mesmo Cartório, em data de 05 de junho de 2009, pela Tabeliã Respondente Lusimar Campos Amaral, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo outorgado donatário **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF/MF sob o nº 01.409.580/0001-38; por doação que lhe fez o Município de Uruaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.219.807/0001-82; representado pelo Exmo Chefe do Poder Executivo Municipal, Lourenço Pereira Filho, inscrito no CPF nº 449.005.461-00; Com as seguintes cláusulas e condições estabelecidas: Cláusula Terceira: O imóvel a ser recebido em doação onerosa destina-se a construção, instalação e funcionamento do Hospital Regional do Norte Goiano, sendo que o presente ato público alienador é feito com cláusula de inalienabilidade e de reversão ao patrimônio do doador, nos casos de descumprimento do termo, da obrigação ou de alteração da finalidade estabelecida para o imóvel, conforme consta do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.403, de 24 de julho, 2008. Cláusula Quarta: pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos, tal qual se acha redigida, em especial, a destinação do imóvel para a construção, instalação e funcionamento do

Hospital Regional do Norte Goiano, bem como que a doação feita com clausula de inalienabilidade e de reversão ao patrimônio do doador, nos casos de descumprimento da obrigação ou de alteração da finalidade estabelecida para o imóvel, conforme autorização lhe conferida pela Lei estadual nº 16.506, de 24 de março de 2009. Pelo valor de R\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Dou fé. Uruaçu, GO., 18 de junho de 2009. Oficiala Respondente.

[Handwritten signature]



Certidão de inteiro teor, extraída de acordo com o art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/73, confere com original. Eu, *[Handwritten signature]* JESSICA MOREIRA DE JESUS, Auxiliar Notarial, a lavrei e conferi e Eu, Robson Ribeiro de Faria, Oficial e Tabelião de Notas, lidei e subscrevo. Dou fé. Emolumentos R\$ 46,39; Taxa Judiciária R\$ 19,99; Fundos Estaduais R\$ 11,25; ISS R\$ 1,39. Buscas realizadas até esta data, às 16h02. O prazo de validade das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO por fim, que, neste Serviço, todos os ônus reais ou restrições ou registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, quando há, constam da respectiva matrícula, ainda que, por sua natureza, devam também ser objeto de registro em outros livros. Certidão lavrada em conformidade com o art. 19, § 11º, da Lei nº 6.015/1973, OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º, art. 15, da Lei Estadual 19.191/2015, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS ESTADUAIS) previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Uruaçu, 23 de abril de 2026.

Robson Ribeiro de Faria - Oficial de Registro

[Handwritten signature]

